PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mensagem nº 15/26

Processo nº 3551009.401.00053911/2025-37

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar o artigo 1º e seu §1º da Lei Complementar nº 1077, de 11 de novembro de 2022, que autoriza a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de São Vicente, e dá outras providências.

O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Lei Complementar nº 1077/2022, consolidou-se como importante instrumento de política pública assistencial no Município de São Vicente, ao conjugar transferência temporária de renda, qualificação profissional e colaboração em atividades de interesse coletivo, direcionadas à população em situação de desemprego e vulnerabilidade socioeconômica.

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que fundamentam a propositura em voga.

Diante da urgência e da relevância da matéria, rogo para que seja o presente Projeto de Lei Complementar tramitado em regime de urgência de que trata o artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022, que autoriza a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. nº 3551009.401.00053911/2025-37

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º e seu § 1º da Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022:

"Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criação do Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria de Serviços Públicos, objetivando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para cidadãos, conforme disponibilidade orçamentária, para todas as idades, inclusive os jovens de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no Município de São Vicente.

§1º Serão criadas vagas para Supervisores, responsáveis pela gestão dos trabalhos dos Coordenadores, conforme disponibilidade orçamentária, cujos bolsistas serão escolhidos por meio de seleção simples, observando as mesmas condições dispostas no artigo 3º."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 18/03/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653461** e o código CRC **94BDF265**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00053911/2025-37 SEI nº 1653461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Processo 3551009.401.00053911/2025-37 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022, que autoriza a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de São Vicente, e dá outras providências.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise já possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, estando compatível com o planejamento orçamentário do Município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação, bem como devidamente amparada pela LOA 2026.

São Vicente, na data da assinatura digital.

THIAGO GIMENES
Secretário Adjunto - SEFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gimenes Diogo**, **Secretário Adjunto**, em 18/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653856** e o código CRC **1BF7C2F3**.